



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 003.150/2013-5.

Em cumprimento ao **Acórdão 12793/2016–TCU–2ª Câmara**, Sessão de 22/11/2016–Ordinária, Ata 41/2016 – 2ª Câmara, (**peça 92**), foi notificado o responsável relacionado a seguir:

RESPONSÁVEL	OFÍCIO - DATA DO OFÍCIO	PÇ	AR CIÊNCIA	PÇ
JOSÉ BISPO SANTOS (CPF 172.064.645-72). End. Rua Edgar Coelho 195. Centro. Uma/BA CEP 45.690-000. Peça 141.	3495/2016. Datado de 05/12/2016. Enviado para o Senhor Álvaro Luiz Ferreira Santos (OAB: 9465/BA) Procurador. Encaminhado para a Av. Firmino Alves, 60. Ed. Módulo Center, Sl. 1308/1309. Centro. CEP 45.600-185. Itabuna/BA.	99	16/12/2016	105

Advogado constituído nos autos:

DR. ÁLVARO LUIZ FERREIRA SANTOS, OAB/BA. 9.465;

DR. LUIZ FERNANDO MARON GÜARNIERI, OAB/BA. 26.0.01;

DR VLADIMIR SOARES SANTOS, OAB Ba. 40.043

DR. EUDÉS SILVA PINTO, OAB/BA 40.072.

Todos com endereço profissional, na Av. Firmino Alves, 60, Ed. Módulo Center, Salas 1307, Centro. Itabuna/Bahia. Procuração outorgada em **03/09/2014. Peça 103.**

Transcorridos os prazos recursais, o responsável recorreu da decisão proferida por esta Corte de Contas e interpôs Recurso de Reconsideração em 02/01/2017, peças 104, o qual foi apreciado pelo **Acórdão 886/2018-TCU-2ª Camara, peça 124**, que decidiu por conhece-lo para negar-lhe provimento. Foi encaminhado o ofício **0530/2018**, datado de 20/3/2018, **peça 129**. AR recebido em **04/04/2018, peça 135**.

Assim, o **Acórdão 12793/2016–TCU–2ª Câmara, (peça 92)**, transitou em julgado em **20/04/2018**, sendo realizado o registro no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no artigo 1º, §3º, da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme a **peça 140**. (OF **0530/2018**, datado de 20/3/2018, **peça 129**. AR recebido em **04/04/2018, peça 135**.)

Declaro a inexistência de Erro Material segundo Termo de Verificação constante das peças 95/127.



Por fim, propõe-se que sejam formalizados os processos de cobranças executivas referentes aos itens débitos/multas imputados ao Responsável acima identificado, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c o artigo 43, V, da resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via ADGECEX/SCBEX.

SECEX-BA, em 09 de maio de 2018.

(Assinado eletronicamente)

Elaina de Araújo Argollo
Técnica Federal de Controle Externo
Mat. 2402-3.